



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 17, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a eleição da representação discente de graduação e de pós-graduação junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento e à Comissão de Pesquisa e Inovação do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação e de pós-graduação junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP) e à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da USP, em uma única fase, no dia **4 de dezembro de 2024**, das 9h às 23h59, por meio de Sistema Helios Voting de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes, sendo 1 discente de graduação e 1 discente de pós-graduação.

§ 1º - O Diretor designará, dentre integrantes da Congregação, o(a)s membro(a)s docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º - O(a)s representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do IRI elegerão o(a)s membro(a)s discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre seus pares que não forem candidato(a)s.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votado(a)s o(a)s discentes regularmente matriculado(a)s no curso de graduação e no programa de pós-graduação do IRI.

§ 1º - São elegíveis o(a)s discentes de graduação regularmente matriculado(a)s que tenham cursado pelo menos 12 (doze) créditos no conjunto dos 2 (dois) semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para o(a)s discentes ingressantes, matriculado(a)s no primeiro ou segundo semestre do curso de graduação do IRI, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente do IRI ficará assim constituída:

a) **CIP**: 1 representante titular e respectivo(a) suplente;

b) **CPqi**: 1 representante titular e respectivo(a) suplente.

Artigo 5º - O(A) eleitor(a) poderá votar, no máximo, em um(a) discente ou em uma chapa.

Artigo 6º - O mandato do(a)s representantes titulares e respectivo(a)s suplentes eleito(a)s será de 6 de dezembro de 2024 a 5 de dezembro de 2025.

Parágrafo único - Cessará o mandato do(a) representante que deixar de ser discente regular de graduação ou de pós-graduação do IRI.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição poderá ser apresentado individualmente ou em chapa, permitida a composição de chapa mista (discente de graduação como titular e discente de pós-graduação como suplente ou vice-versa), e deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor do IRI e enviado, **exclusivamente**, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI (ATAc-IRI), *atac.iri@usp.br*, da data de publicação desta Portaria até **25 de novembro de 2024**, mediante declaração de que o(a) candidato(a) é discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação ou no programa de pós-graduação do IRI.

§ 1º - O requerimento deverá especificar à qual vaga a inscrição se refere. No caso de inscrição por chapa, deverá ser detalhada a vinculação titular e respectivo(a) suplente.

§ 2º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do Sistema Júpiter - para discentes de graduação - e do Sistema Janus - para discentes de pós-graduação.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 4º - O quadro do(a)s candidato(a)s cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado no sítio eletrônico do IRI, disponível em *http://www.iri.usp.br*, em **26 de novembro de 2024**.

§ 5º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da ATAc-IRI, até o dia **29 de novembro de 2024**. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em **2 de dezembro de 2024**.

§ 6º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será exibida por ordem alfabética do(a)s candidato(a)s a titular.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A ATAc-IRI encaminhará para o e-mail principal do(a)s eleitor(a)s, cadastrado nos Sistemas USP, no dia **4 de dezembro de 2024**, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Para discentes de graduação, o e-mail principal é o institucional "@usp.br".

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI, no dia **5 de dezembro de 2024**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o(a) discente mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único – Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no *caput* deste artigo aplicam-se à figura do(a) titular.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo, que deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado ao e-mail da ATAc-IRI, será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado no sítio eletrônico do IRI.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à Comissão de Legislação e Recursos, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor do IRI.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Instituto de Relações Internacionais, 23 de outubro de 2024.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Diretor